



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR FRED PROCÓPIO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3390/2022

ACRESCENTA -SE AO ARTIGO 3º O § 2
DO GP PROJETO DE LEI N 379/ 2022
CMP Nº 3386 /2022.

Art. 1º - Acrescenta-se ao Artigo 3º o § 2º ao GP Projeto de Lei nº 379/2022 CMP nº 3386/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Os Agentes comunitários de Saúde e os Agentes de combate às endemias em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, somado aos seus vencimentos, terão direito ao **Auxílio Alimentação**, que será regulamentado pelo Poder Executivo."

Art. 2º - As demais disposições ficam inalteradas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa o reconhecimento destes profissionais que tanto auxiliam a Saúde no Brasil.

O Direito e fundamento para concessão de **Auxílio Alimentação** encontra-se na Emenda Constitucional Nº 120/22, que estabelece um novo piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

Além do aumento no piso salarial, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às endemias terão direito, somados aos seus vencimentos, **Auxílio Alimentação**, de acordo com o artigo 198 § 7 da Constituição Federal do Brasil, redação trazida pela Emenda Constitucional nº. 120/22.

Conforme o parágrafo 7º da CF caberá aos municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

Assim, diante da importância da matéria, este Vereador conta com aprovação de seus pares.

Sala das Sessões, 08 de Junho de 2022


FRED PROCÓPIO
Vereador